



GOVERNO MUNICIPAL DE
**ALDEIAS
ALTAS** Trabalhando
para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

CONTRATO Nº 03.006.026.030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.030/2021

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
03.006.026.030/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALDEIAS ALTAS E A EMPRESA
DUCLERC T. DE FREITAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS -MA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação**, inscrita no CNPJ/MF 06.096.853/0001-55, com sede na Avenida João Rosa, Centro, nº 285, na cidade de Aldeias Altas -MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, a Sra. Marlete de Almeida Aguiar da Silva, brasileira, portadora do R.G nº 88152398-4 e inscrita no CPF sob nº 826.916.733-91, residente no Município de Caxias -MA, e o Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Sebastião Nunes Almeida, portador do RG nº 0512998320140 e inscrito no CPF nº 421.262.233-53, como Ordenador de Despesas, por força do Decreto Municipal nº 15 de 04/01/2017, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **DUCLERC T. DE FREITAS**, CNPJ 13.457.807/0001-08, estabelecida na Rua Cecília Alves da Silva, S/N, Bairro Verde Cap, na cidade de Teresina -PI, CEP 64.093-060, Fone: (86) 8848-6132/ (86) 3086-0415, E-mail: dt.distribuidora@hotmail.com, designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Duclerc Tavares de Freitas**, portador do RG. 2.572.860 e CPF/MF nº 132.845.094-53, tendo em vista o que consta no **Processo nº 03.030/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto: **DUCLERC T DE
FREITAS:
13457807000108**

Assinado digitalmente por DUCLERC T DE FREITAS:13457807000108
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=28984926000151,
OU=videoconferencia, CN=DUCLERC T DE FREITAS:13457807000108
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-03 13:26:40
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Prefeitura de Aldeias Altas - MA, CNPJ: 06.096.853/0001-55
Avenida João Rosa, 285 - Centro | CEP: 65.610-000 - Aldeias Altas-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
21	Doce de goiaba/banana em tabletes, embalagem flexível em pote plástico, peso líquido de 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com vigência de no mínimo 06 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PREDILECTA	1.000	KG	R\$ 13,60	R\$ 13.600,00
59	logurte, sabor morango, contendo identificação do produto e prazo de validade.	TYNNA	22.500	LITRO	R\$ 4,45	R\$ 100.125,00
60	logurte, sabor morango, contendo identificação do produto e prazo de validade.	TYNNA	7.500	LITRO	R\$ 4,45	R\$ 33.375,00
VALOR TOTAL:						R\$ 147.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/02/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 147.100,00 (Cento e quarenta e sete mil e cem reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

1101- Sec. Mun. de Educação, Ciência, Tec e Inov.

12- Educação

361- Ensino Fundamental

0018- Aluno na Escola

DUCLERC T DE

FREITAS:

13457807000108

Assinado digitalmente por DUCLERC T DE FREITAS:13457807000108
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, OU=28954826000151,
OU=videoconferencia, CN=DUCLERC T DE FREITAS:13457807000108
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: rua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-03 13:27:24
Foxit Reader Versão: 9.8.0



2043- Manutenção do Programa Merenda Escolar Ensino Fundamental
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo
1552000000- Transf. De Rec. Do PNAE

1101- Sec. Mun. de Educação, Ciência, Tec e Inov.
12- Educação
365- Educação Infantil
0020- Educando na Primeira Infância
2044- Manutenção do Programa Merenda Escolar Educação Infantil
3.3.90.30.00- Material de Consumo
1552000000- Transf. De Rec. Do PNAE

1101- Sec. Mun. de Educação, Ciência, Tec e Inov.
12- Educação
366- Educação de Jovens e Adultos
0042- Alfabetização Intensiva
2045- Manutenção do Programa Merenda Escolar EJA.
3.3.90.30.00- Material de Consumo
1552000000- Transf. De Rec. Do PNAE

1101- Sec. Mun. de Educação, Ciência, Tec e Inov.
12- Educação
367- Educação Especial
0018- Aluno na Escola
2046- Manutenção do Programa Merenda Escolar na Educação Especial
3.3.90.30.00- Material de Consumo
1552000000- Transf. De Rec. Do PNAE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

DUCLERC T DE
FREITAS:
13457807000108

Assinado digitalmente por DUCLERC T DE FREITAS:13457807000108
DN: CN=DUCLERC T DE FREITAS, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=28984828000151,
OU=Idadeconferencia, CN=DUCLERC T DE FREITAS,
13457807000108
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-03 13:27:51
Post Reader Versão: 9.0.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

DUCLERC T DE
FREITAS:

13457807000108

Assinado digitalmente por DUCLERC T DE FREITAS:13457807000108
DUCLERC T DE FREITAS, CN=DUCLERC T DE FREITAS, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ/A1, OU=20060402000151,
C=Brasil
Data: 2023.05.03 13:28:15
Versão: 1.0.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias -MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aldeias Altas -MA, 10 de fevereiro de 2022

DUCLERC T DE
FREITAS:

13457807000108

Assinado digitalmente por DUCLERC T DE FREITAS
13457807000108
DN: C=BR, O=CPF-Brasil, SN=P1, L=Teresina, OU=Secretaria da
Repubblica Federal do Brasil - RFB, OU=CFE e CNPJ A1,
OU=BRASIL20000151, OU=Indeferencia, CN=DUCLERC T
DE FREITAS 13457807000108
Resol: 01/2010 e autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.10 15:20:19
Fórmula: Versão: 8.0.0



GOVERNO MUNICIPAL DE
**ALDEIAS
ALTAS** Trabalhando
para todos!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

Marlete de Almeida Aguiar da Silva
Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
CONTRATANTE

Sebastião Nunes Almeida
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE

DUCLERC T DE FREITAS
13457807000108

Assinado digitalmente por DUCLERC T DE FREITAS: 13457807000108
DN: CN=DUCLERC T DE FREITAS, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ, A1, OU=28984826000151,
OU=Instituto Brasileiro de Registro e Cartório, CN=DUCLERC T DE FREITAS: 13457807000108
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-03-03 13:29:43
Font Reader Versão: 9.6.0

Duclerc Tavares de Freitas
DUCLERC T. DE FREITAS
CONTRATADA

